

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Volume I





Expediente

Órgãos da Administração Superior do MPDFT

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Procuradora de Justiça Eunice Pereira Amorim Carvalhido

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradora de Justiça Zenaide Souto Martins

Corregedoria-Geral

Procuradora de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos

Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Promotora de Justiça Thaís Freire da Costa Flores

Diretoria-Geral

Promotor de Justiça Vetuval Martins Vasconcelos

Assessoria de Políticas Institucionais

Promotora de Justiça Ana Luiza Lobo Leão Osório

Promotor de Justiça Adjunto Dermeval Farias Gomes Filho

A logomarca do MPDFT foi criada pela empresa Duo Arquitetura & Design.

Este Manual de Identidade Visual foi desenvolvido pela Coordenadoria de Publicidade do MPDFT.

End.: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, sala 625, Ed. Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900

Telefone: (61) 3343-9403 • E-mail: publicidade@mpdft.gov.br

© 2012 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A logomarca foi aprovada pelo Conselho Superior do MPDFT na 192ª Sessão, em 13 de abril de 2012.

Volume I – 1ª edição – maio/2012

Sumário

Institucional

Apresentação.....	5
Regras de aplicação.....	6

Características gerais da logomarca

Logomarca, símbolo e logotipo.....	7
Proporções e medições.....	8
Tipografia padrão da logomarca.....	9
Variantes de uso.....	10
Padrão cromático.....	11
Policromia Negativa.....	12

Cores

Monocromia.....	13
Monocromia - negativa.....	14
Escala de redução.....	15

Aplicação

Área de não interferência.....	16
Usos Proibidos.....	17
Sobre imagens e fundos coloridos que prejudiquem a legibilidade.....	18
Assinaturas departamentais.....	19
Assinaturas das Promotorias e Procuradorias de Justiça.....	20
Logomarca x brasão.....	22
Brasão do MPDFT.....	23



Missão

“Promover a Justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humana, atuando para transformar em realidade os direitos da sociedade”.

Visão

“Consolidar-se como referência na proteção dos direitos do cidadão e na promoção da Justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade”.

Valores

Transparência, imparcialidade, proatividade, facilidade de acesso, agilidade, disponibilidade e cordialidade no atendimento, eficácia e eficiência.

Apresentação

A logomarca do MPDFT foi desenvolvida para atender à necessidade da Instituição de ser representada – do ponto de vista comunicacional – de forma simples e objetiva. Assim, ela tem o intuito de criar uma identidade visual que consolide na sociedade a noção de órgão transparente e confiável na defesa dos direitos do cidadão.

O símbolo tem como elementos principais a cor vermelha – presente no brasão da Instituição –, o “MP” em branco, que transmite transparência, e o “D” como instrumento representante da integração do MP com a sociedade. A tipografia utilizada para a sigla MPDFT, em negrito e sem serifa, simboliza solidez. Já para o nome do órgão, em extenso, foi utilizada uma fonte mais leve, que, além de harmonizar a composição, simboliza a delicadeza que se deve ter no atendimento ao cidadão.

Este é o volume I do Manual de Identidade Visual do MPDFT. Nele, estão definidas as regras de aplicação e os usos da logomarca do órgão na versão símbolo, assinatura horizontal, assinatura vertical, assinaturas departamentais e assinaturas das Promotorias e Procuradorias de Justiça. No volume II, será definida a aplicação da logomarca na papelaria do órgão, nos crachás, nos uniformes dos estagiários de nível médio e em todos os outros objetos, patrimônios e na comunicação visual da Instituição.



Regras de aplicação

O MPDFT deve, sempre, ser claramente identificado em qualquer material de divulgação da Instituição. Recomenda-se, preferencialmente, o uso da assinatura horizontal. Todavia, dentre as versões da logomarca já pré-estabelecidas, poderá ser escolhida a que melhor se encaixe no espaço disponível do layout.

A assinatura “só símbolo” deve ser usada apenas nas publicações internas; pois, para o uso externo, é imprescindível que o público saiba o significado da sigla MPDFT.

A logomarca da Instituição nunca deverá ser distorcida. Além disso, um espaço mínimo de respiro (área de não interferência) deverá ser mantido entre a logomarca e os demais elementos da composição.

Ao criar qualquer layout para a Instituição, deve-se estar atento às regras básicas de aplicação da logomarca. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Coordenadoria de Publicidade pelo e-mail publicidade@mpdft.gov.br ou pelo telefone (61) 3343-9403.

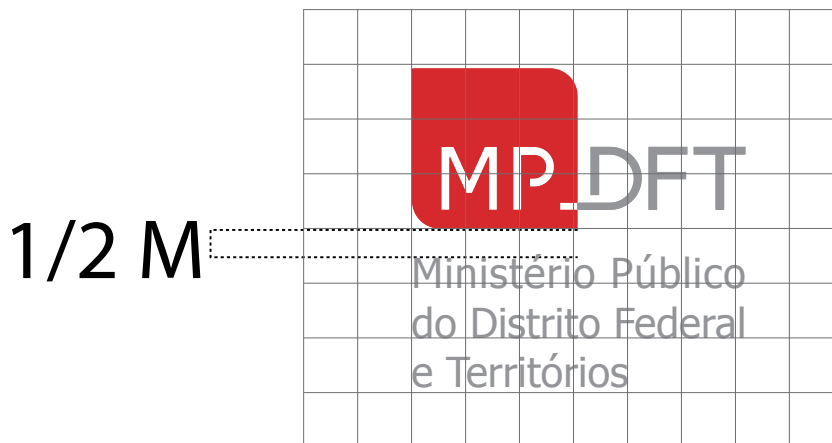
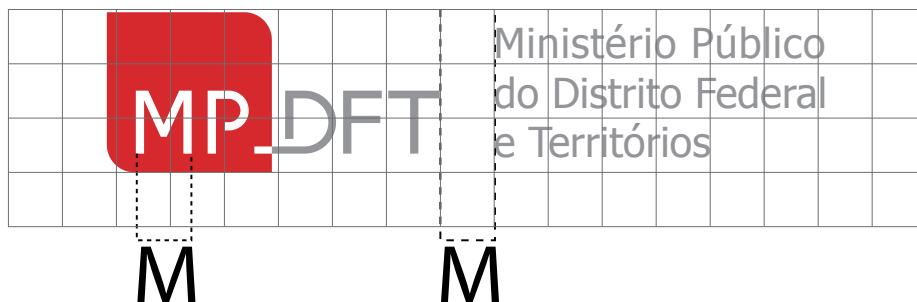
Logomarca, símbolo e logotipo

Logomarca: compõe-se do símbolo e do logotipo do MPDFT. É a forma completa de identificação da Instituição e pode assumir a versão horizontal ou a vertical.



Proporções e medições

A grade fornece a proporção adequada da logomarca. A distância entre o símbolo e o logotipo deverá ter a largura do M de “MP” como referência.



Tipografia padrão da logomarca

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

! ? @ \$ % & () - +

* ' ^ ` ~ , . ; : " `

Fonte: Tahoma

Variantes de uso



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Assinatura horizontal (preferencial)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Assinatura vertical



Só Símbolo (materiais internos)

Padrão cromático



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



C: 13 M: 98 Y: 95 K: 0
R: 208 G: 21 B: 35
Pantone: 180 c



C: 0 M: 0 Y: 0 K: 50
R: 156 G: 158 B: 59
Pantone: Cool Gray 9 c



C: 0 M: 0 Y: 0 K: 0
R: 255 G: 255 B: 255
Pantone: Trans. White



Policromia Negativa



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



Monocromia

A aplicação em preto e branco deve ser usada, preferencialmente, em documentos ou situações em que a logomarca não possa ser impressa em cores.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios





Monocromia - negativa



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



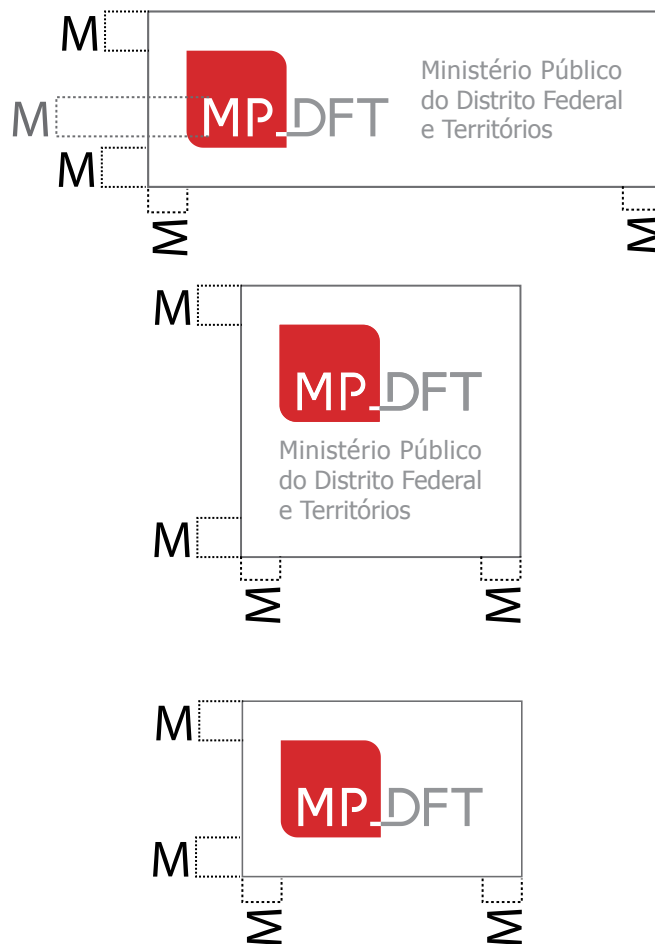
Escala de redução

O menor tamanho de redução da logomarca é definido pela altura de seu símbolo. Independentemente da aplicação escolhida, o símbolo não poderá ter uma altura menor do que 8 mm.



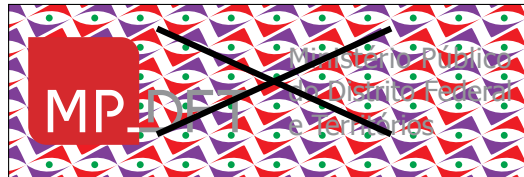
Área de não interferência

A área de não interferência determina a distância mínima entre a logomarca do MPDFT e qualquer outro elemento de texto ou de design. Essa distância equivale à altura da letra “M”, inicial da sigla “MPDFT”.



Usos Proibidos

A logomarca do MPDFT nunca poderá ser distorcida, nem aplicada sobre fundos que tirem sua legibilidade. Também é proibida a aplicação da logomarca com tipografia e cores fora do padrão.



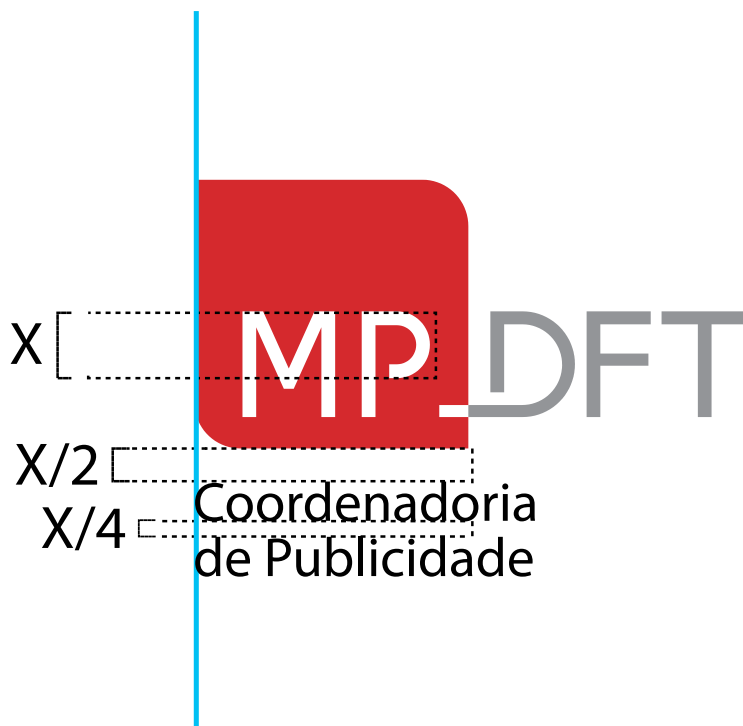
Sobre imagens e fundos coloridos que prejudiquem a legibilidade

Sobre imagens e fundos que tirem a legibilidade, poderão ser utilizadas as logomarcas colorida ou branca. A logomarca colorida deverá ser aplicada sobre um quadrado branco. A logomarca branca deverá ser aplicada diretamente sobre o fundo.



Assinaturas departamentais

Para assegurar a harmonia da assinatura dos departamentos do MPDFT, deve-se utilizar como elemento de referência a altura X da curva da letra P de "MP". As assinaturas departamentais devem ser utilizadas apenas com o símbolo da Instituição e somente para publicações internas. A fonte utilizada é a Tahoma. O tamanho da fonte deverá ser o mesmo da assinatura preferencial.



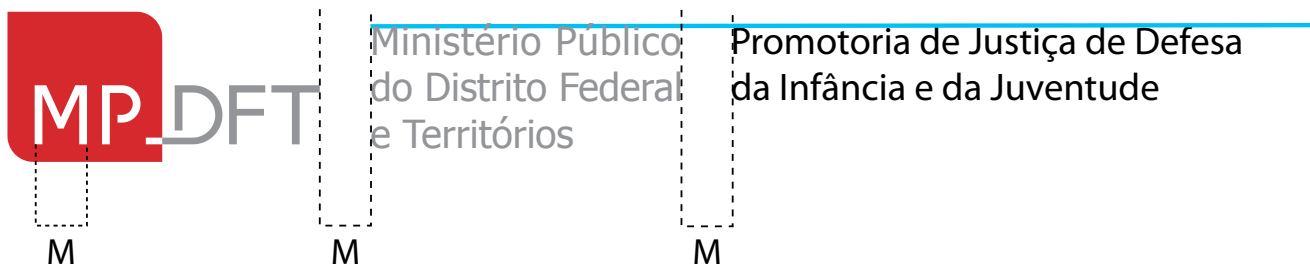
O nome do departamento deve ser utilizado em cor preta, em duas ou mais linhas, e com alinhamento à esquerda.

Assinaturas das Promotorias e Procuradorias de Justiça

As assinaturas em conjunto com as Promotorias e Procuradorias de Justiça representam a Instituição nas publicações internas ou externas. Para assegurar a harmonia das assinaturas em conjunto, deve-se utilizar como elementos de referência a altura X da curva da letra P de “MP” e a largura M de “MP”. O nome das Promotorias ou Procuradorias deverão vir em duas ou mais linhas. Deverá ser utilizada a fonte Tahoma na cor preta para o nome do departamento.

Versão horizontal 1

Nesta versão, o alinhamento deverá ser feito pelo topo. O tamanho da fonte e o espaçamento entrelinhas da Promotoria ou Procuradoria deverão ser os mesmos do nome MPDFT em extenso.



Versão horizontal 2

Nesta versão, o alinhamento deverá ser feito pelo centro. O tamanho da fonte e o espaçamento entrelinhas da Promotoria ou Procuradoria deverão ter a proporção de 10:12 da fonte do MPDFT em extenso.

**Versão vertical**

Nesta versão, o alinhamento deverá ser feito pela esquerda. O tamanho da fonte e o espaçamento entrelinhas da Promotoria ou Procuradoria deverão ter a proporção de 10:12 da fonte MPDFT em extenso.





Logomarca x brasão

O brasão do MPDFT e a logomarca institucional são símbolos que representam a Instituição em situações distintas.

A logomarca deve ser usada em matérias de divulgação institucional e nos casos em que a comunicação apresenta perfil comemorativo, jornalístico ou promocional.

O Brasão do MPDFT é reservado para a bandeira do órgão, para solenidades da Instituição, para emblema decorativo de peças gráficas ou digitais ou para outras ocasiões a serem definidas pela Procuradoria-Geral de Justiça. O uso do brasão não substitui o da logomarca.

Nos documentos de comunicação oficial (ofícios, memorandos, avisos, etc), solene, formal, com finalidade legal, deve ser utilizado o brasão da República do Brasil. Seu uso está previsto na Lei 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a aplicação dos símbolos nacionais.

Brasão do MPDFT

Versão em policromia



Versão traço



Versão emblema decorativo



